



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA**

Lei nº 1244/19-PROGEM DE 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE sobre a criação da semana do empreendedorismo nas escolas municipais de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

No uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santana a "Semana do Empreendedorismo".

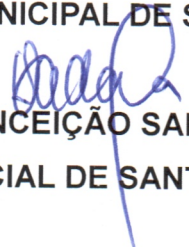
Art. 2º - As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º - A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, 24 de abril de 2019.


**OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**